



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017.  
CONTRATO Nº 118/2.017.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, nº 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG nº 8.281.807 SSP/SP e CPF nº 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.873/0001-02, estabelecida na Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 833, Bairro São João, CEP: 19.063-390, na cidade de Presidente prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por **Oswaldo Santos Roncolato**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 22.762.295-2 SSP/SP e CPF nº 905.142.627-53, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial nº 025/2.017, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a aquisição de 70m<sup>3</sup> de concreto usinado FCK 20 Mpa, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito do Espigão.

### Cláusula segunda

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 02 (dois) dias após necessidade e requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

### Cláusula terceira

**A entrega deverá ser feita em lugar pré-estabelecido pela Administração, correndo por conta do CONTRATADO as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

### Cláusula quarta

Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

### Cláusula quinta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

**a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**a.1) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**b.1) na hipótese de complementação, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

### Cláusula sexta

**O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.**

### Cláusula sétima

O presente contrato não experimentará reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## Cláusula oitava

A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
- 02.04.01.103010015.1007000.4.4.90.51.00.00.00 – **Obras e Instalações.**

## Cláusula nona

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula décima

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

## Cláusula décima primeira

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

## Cláusula décima segunda

O presente instrumento **vigorar**á até 31/12/2017, a contar de sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais.

## Cláusula décima terceira

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).**

## Cláusula décima quarta

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 30 de Maio de 2.017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ  
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO SANTOS RONCOLATO – RG N° 22.762.295-2 SSP/SP  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Rodolfo Broca Soler  
RG n° 40.751.713-3 SSP/SP

2ª

Nome: Vilma Aparecida Marra Tassi  
RG n° 24.349.776-3 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 118/2.017.

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

**CONTRATADO:** *JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA*

**OBJETO:** *Aquisição de 70m³ de concreto usinado FCK 20 Mpa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito do Espigão.*

**MODALIDADE:** *Pregão Presencial nº 025/2.017.*

**DATA DA ASSINATURA:** *30 de Maio de 2.017.*

**VIGÊNCIA:** *Até 31/12/2.017.*

**VALOR TOTAL:** *R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 30 de Maio de 2.017.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

**CONTRATADO:** JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA

**E-MAIL COMERCIAL:** [vendas@jomane.com.br](mailto:vendas@jomane.com.br)

**CONTRATO N°:** 118/2017

**OBJETO:** Aquisição de 70m<sup>3</sup> de concreto usinado FCK 20 Mpa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito do Espigão.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 30 de Maio de 2.017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOMANE CONCRETAGEM E SERVIÇOS LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO SANTOS RONCOLATO – RG N° 22.762.295-2 SSP/SP**  
**CONTRATADO**